

Parecer da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (Prestação de Contas 2020)

A Unidade de Auditoria Interna do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), cumprindo a atribuição estabelecida no Parágrafo 6º, artigo 15, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta parecer da unidade de auditoria interna por ocasião da Prestação de Contas Anual da referida Entidade, na forma prevista na Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22/04/2020; na Decisão Normativa TCU nº 187 de 09/09/2020, correspondente ao Exercício Financeiro de 2020, da forma abaixo, com base na síntese das avaliações e resultados das ações de auditoria realizadas no exercício de 2020.

A unidade de auditoria interna do IFCE(AUDIN) executa atividades de avaliação e de consultoria em consonância com as Orientações da Controladoria Geral da União.

Na estrutura organizacional do IFCE, a AUDIN se classifica como terceira linha com base no modelo de Três Linhas apresentado pelo IIA na sua declaração de posicionamento.

Nesse modelo, a auditoria interna se comporta como uma unidade que fornece ao órgão de governança e à alta administração avaliações baseadas no maior nível de independência e objetividade dentro da organização.

Essas atividades têm a função primordial de levar à Alta Administração e ao Conselho Superior informações para tomada de decisão no que se refere aos processos governança, de gerenciamento de riscos e aos controles internos.

As atividades de avaliação em 2020 foram voltadas para o monitoramento das ações anteriores, conforme descrição do item 1 deste parecer.

1. Dos critérios adotados na seleção de objetos tratados nas atividades da unidade de auditoria interna

Para a seleção dos temas que se tornaram objetos de auditoria em 2020, a AUDIN solicitou à Controladoria Geral da União-CGU e ao Conselho Superior do IFCE a permissão para realizar apenas ação de monitoramento, com exceção das ações de obrigação legal ou regimental.

Excepcionalmente, não foi elaborada matriz de risco como determina a Instrução Normativa Nº 09, de 09 de outubro de 2018, tendo em vista que a equipe de auditoria julgou que existia um passivo de recomendações que precisavam ser monitoradas e a criação de mais recomendações, sem a análise das anteriores, impediam a AUDIN de certificar a efetividade de seus trabalhos.

Desse modo, a AUDIN levantou todos os relatórios de auditoria passados passíveis de monitoramento e elaborou um ranking por ordem de prioridade, de modo que as notas de auditoria e os relatórios anteriores a 2015 deveriam ter alta prioridade; os relatórios e/ou notas emitidos ou em monitoramento em 2016 e 2017 deveriam ter média prioridade e, por fim, os relatórios e/ou notas emitidos em 2018 e 2019 deveriam ter baixa prioridade.

2. Da demonstração da execução do plano de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade.

No exercício de 2020, foram previstas no PAINT a realização de nove ações de auditoria: uma estava relacionada a treinamento para os auditores da AUDIN – Capacitação; uma ação de monitoramento dos Planos de Providências Permanente – PPP/CGU e PPPI/IFCE; duas ações para elaboração de documentos – PAINT e RAIN; uma ação reservada para demandas extras e não previstas – Reserva Técnica; uma ação reservada para assistência aos analistas da CGU; uma ação para encerramento de exercício findo; uma ação de fortalecimento da Auditoria: *Ação Nº 08 – Elaboração do PGMQ*; e, uma ação de avaliação: *Ação Nº 05 - Auditoria em Fundação de Apoio*.

Das nove ações planejadas, oito foram realizadas, alcançando um nível de execução de 88,88%, conforme disposição do quadro a seguir:

Nº	Ações de auditoria planejadas para 2020	Situação da execução
01	Monitoramento dos Planos de Providências Permanente.	Realizada
02	Elaboração do RAIN 2019	Realizada
03	Assistência aos analistas e técnicos da CGU/CE nos trabalhos de auditoria de acompanhamento de gestão 2020	Realizada
04	Elaboração do PGMQ	Não Realizada
05	Auditoria em Fundação de Apoio	Realizada
06	Capacitação	Realizada
07	Reserva técnica	Realizada
08	Elaboração do PAINT/2020	Realizada
09	Acompanhamento das ações de Encerramento do Exercício findo	Realizada

Destaco o Relatório nº 01/2020 – Auditoria em Fundação de Apoio referente a uma demanda firmada no Acórdão 1178/2018 – Plenário, oriundo do Tribunal de Contas da União - TCU, no qual a equipe de auditoria trouxe contribuições relacionadas à transparência das informações dos acordos firmados pelo IFCE e fundações de apoio.

A íntegra das recomendações está consignada no RAIN e no Relatório de Auditoria publicado na internet.

3. Da descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna.

As recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União (CGU) para o IFCE por ocasião das auditorias de acompanhamento de gestão ou de auditoria anual de contas estão sendo monitoradas por meio do sistema E-aud da CGU em substituição ao sistema Monitor. Para acompanhamento dessas recomendações, no IFCE, as recomendações são divididas entre as unidades estratégicas, a saber: Pró-reitoria de Administração e Planejamento; Pró-reitoria de Ensino; Pró-Reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação; Pró-reitoria de Gestão de Pessoas; Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação; Ouvidoria; Auditoria Interna e Corregedoria.

Cada unidade estratégica possui dois servidores com acesso ao sistema E-aud para inserir suas manifestações e revisões e, em seguida, encaminhá-las à Auditoria Interna para que esta promova o envio à CGU.

Apresentamos, a seguir, a situação das recomendações da CGU no exercício de 2020:

Em 10/02/2020, o IFCE possuía 51 recomendações pendentes de implementação no sistema E-aud.

Em 10/11/2020, o IFCE passou a contar com 32 recomendações pendentes de implementação.

Desde então, o IFCE, por meio da coordenadoria de governança e da unidade de auditoria interna vem monitorando as unidades estratégicas para que as recomendações da CGU sejam atendidas tempestivamente.

Diante disso, o número de recomendações do sistema E-aud foi reduzido para 32 recomendações, refletindo um atendimento percentual de 36,5%.

4. Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

Ao concluir cada ação de auditoria, a AUDIN emite um relatório que é encaminhado, concomitantemente, à área auditada, ao reitor, para avaliação quanto ao sigilo das informações em razão da Lei de Acesso à Informação (LAI) e à coordenadoria de governança. Essa etapa é realizada, sempre que possível, com a apresentação do relatório em uma reunião com o auditado a fim de que as constatações apontadas sejam bem esclarecidas e as recomendações possam ser atendidas com mais celeridade. Juntamente com o relatório, segue o Plano de Providências Permanente Interno (PPPI). Esse documento apresenta todas as recomendações expedidas no Relatório de Auditoria Interna (RAI) para que, em até 30 dias úteis do recebimento do documento, o auditado apresente as providências que pretende tomar e, em qual prazo.

Essas recomendações não são monitoradas por meio de sistema informatizado, a AUDIN está realizando testes no E-aud, a partir do momento em que a CGU disponibilizou o sistema para as Unidades de Auditoria Interna Governamentais. Em 2020, a sistemática de monitoramento se deu por meio de planilhas em excel. A cada avaliação do PPPI, em sede de monitoramento, é expedida uma nota informativa contemplando o status das recomendações, a saber:

Implementada – recomendação que foi analisada no exercício, fazendo distinção em exercício atual e anterior, e que foi considerada atendida;

Parcialmente implementada – recomendação que foi analisada no exercício cuja implementação está em curso ou quando o auditado declara implementada, mas que não foi confirmada pela AUDIN;

Não implementada – recomendação que foi analisada no exercício e está pendente de implementação ou quando não há manifestação do auditado, ou seja, ausência de informação;

Baixada – recomendação que foi analisada no exercício e foi desconsiderada; ou por repetição; ou por não aplicação, por decurso de prazo; ou quando a recomendação não é cabível, quando o auditor se convence do contraditório do auditado;

Nunca monitorada – recomendação que ainda não sofreu nenhuma ação de monitoramento.

As recomendações podem, ainda, adquirir uma classificação em razão dos seus prazos de atendimento. Nesse caso, elas podem configurar em uma das três situações a seguir:

Vincenda – quando a recomendação está dentro do prazo de atendimento dado pelo auditado;

Expirada – quando o prazo de atendimento informado pelo auditado venceu e não houve nenhuma atualização das providências pela Unidade Auditada;

Não monitorada – quando a Unidade Auditada atualizou as providências, mas a recomendação não foi monitorada pela equipe de auditoria.

As recomendações expedidas pela unidade de auditoria interna são monitoradas por meio da ação de monitoramento previstas, em todos os exercícios, duas vezes por ano.

Em 2020, excepcionalmente, foi realizado monitoramento durante todo o ano. As razões para isso foram expostas no PAINT e submetidas à CGU e ao IFCE e foram aprovadas por ambos.

A AUDIN movimentou, durante o ano de 2019, 794 recomendações, com status de recomendações emitidas no ano; não monitoradas; não implementadas; parcialmente implementadas; implementadas e baixadas, ficando com um saldo de 702 recomendações em 31/12/2019, para se trabalhar durante o ano de 2020.

Esse cenário despertou a equipe de auditoria, de que seria necessária uma força tarefa para reduzir esse número. Dessa forma, a equipe monitorou, em 2020, os relatórios com mais alta prioridade. O levantamento relacionou 65 trabalhos passíveis de monitoramento, dos quais 39 foram monitorados, ou seja, 60% dos trabalhos, restando um saldo de 54 relatórios passíveis de monitoramento para 2021.

Em 31/12/2020, a AUDIN identificou que durante o ano de 2020 movimentou-se 714 recomendações com status de recomendações emitidas no ano; não monitoradas; não implementadas; parcialmente implementadas; implementadas e baixadas, ficando com um saldo de 554 recomendações, no dia 31/12/2020, que é o número de recomendações pendentes para se trabalhar no exercício de 2021.

Em que pese, ainda exista um volume considerável de recomendações a serem implementadas, a AUDIN considera que o trabalho de monitoramento reduziu um expressivo número de recomendações.

Quantidade e situação das recomendações emitidas até 31/12/2020

SITUAÇÃO, EM 31/12/2020, DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN	
Emitidas/Vincendas	73
Não monitorada	394
Não implementadas	42
Parcialmente implementadas	45
Implementadas em 2020	110
Baixadas	50
TOTAL	714

5. Avaliação da maturidade da governança, gestão de riscos e dos controles internos

Atualizando a avaliação da maturidade da governança, gestão de riscos e dos controles internos, esclarecemos a seguir as ações, formalmente, desenvolvidas pelo IFCE:

- Em 10 de maio de 2017, em cumprimento ao prazo estabelecido no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, transcrito a seguir, o IFCE publicou a Política de Gestão de Riscos/IFCE:

Art. 17. A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal **em até doze meses** a contar da publicação desta Instrução Normativa, deve especificar ao menos:

- Em 01 de agosto de 2018, em cumprimento ao art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, por meio da Portaria Nº 670/GABR/REITORIA, o IFCE instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controle:

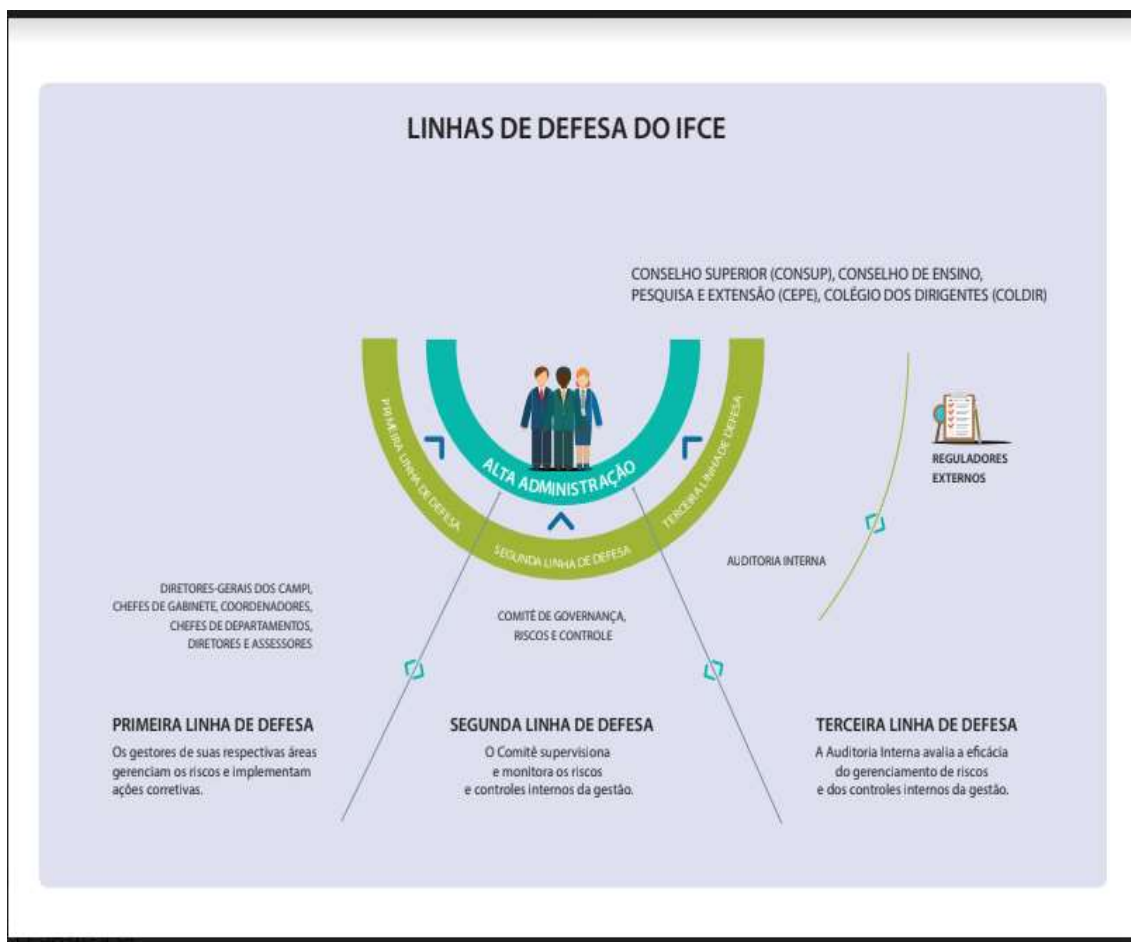
Art. 23. Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles.

- Em 22 de novembro de 2018, por meio da Portaria Nº 999/GABR/REITORIA, foi criada a Coordenadoria de Governança, atualmente composta por uma servidora e vinculada ao Gabinete do Reitor, com intuito de fortalecer a integridade, auxiliar o Comitê de Governança, Riscos e Controle na tomada de decisões e aprimorar o ambiente interno da gestão de riscos do IFCE.
- Em 03 de setembro de 2019, o Comitê de Governança, Riscos e Controle minuta a Metodologia de Gerenciamento de Riscos do IFCE com aplicação em todo o órgão.

Quanto à sistemática de gestão de riscos do IFCE, na busca do cumprimento da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, a AUDIN evidenciou que a prática de mapeamento de processos e levantamento de riscos relacionados aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI estão sendo iniciados no âmbito das pró-reitorias. A AUDIN analisou o levantamento de riscos da pró-reitoria de pesquisa, pós-graduação e inovação-PRPI desde a publicação dos processos mapeados até a pontuação dos riscos na matriz de riscos de acordo com os princípios estabelecidos na IN Nº 01/2016. A pró-reitoria de administração e planejamento já apresenta processos mapeados no âmbito dos convênios e manutenção predial. Em que pese a sistemática de gestão de riscos se apresente, ainda, muito incipiente, os avanços refletem o empenho da instituição na implantação de um sistema de gerenciamento de riscos eficaz.

Quanto aos processos de governança, considerando os princípios da boa governança esculpido no art. 21 da IN Nº 01/2016: liderança, integridade, responsabilidade, compromisso, transparência e accountability. A integridade é atendida com o acompanhamento do plano de integridade. Já a transparência está sendo observada com a disponibilização no site do IFCE, em acesso à informação, um painel para acompanhamento do alcance das metas estabelecidas no PDI intitulado Painel à Vista. Esse painel revela com transparência a projeção de todos os indicadores e metas estabelecidos no PDI e está disponível para acesso a todos os cidadãos.

Além disso, ressalto, novamente, a importância da definição e apresentação dos papéis e responsabilidades da estrutura de governança do IFCE por meio do modelo das linhas atualizados pelo IIA em 2020.



A análise da maturidade dos controles internos se dá, em regra, pelos trabalhos de avaliação realizados pelas equipes de auditoria no cumprimento do PAINT.

Considerando a incipiência da gestão de risco, os controles internos, também se apresentam incipientes frente aos objetivos estratégicos planejados, contudo é possível identificar pontos de sucesso na implementação de controles internos.

Conforme explicado anteriormente, o ano de 2020 foi excepcional no que se refere às ações de auditoria desenvolvidas, desse modo foi emitido apenas um relatório de auditoria que atesta essa situação de fragilidade dos controles internos, a saber:

O Relatório de Auditoria nº 01/2020 cujo objeto eram parcerias firmadas entre o IFCE e suas fundações de apoio com ênfase no cumprimento, pelo IFCE e pelas fundações, dos requisitos relativos à transparência nos seus relacionamentos estabelecidos no acórdão nº 1178/2018 do plenário do Tribunal de Contas da União. A equipe de auditoria constatou Fragilidade no controle quanto às parcerias firmadas entre o IFCE e suas Fundações de Apoio; Ausência de transparência ativa das parcerias firmadas entre o IFCE e suas Fundações de Apoio; Ausência de avaliação periódica para manutenção da parceria entre o IFCE e suas Fundações de Apoio; Falta de uniformidade no fluxo dos convênios e instrumentos congêneres; Ausência de segregação de função na análise das parcerias firmadas entre o IFCE e suas Fundações de Apoio.

Em contraponto, por meio da ação de monitoramento, constatou-se uma expressiva organização do inventário de bens imóveis com informações e caracterização dos imóveis alinhados ao SPIUNET. Nesse mesmo sentido, observou-se a criação de um sistema

informatizado para acompanhamento dos bens imóveis do IFCE. O sistema está em desenvolvimento, mas será uma importante ferramenta de controle dos imóveis, a partir do cadastro destes, acompanhamento de suas inspeções prediais e indicadores de fragilidades. Essa medida, por sua vez, revela que a instituição, embora não esteja com um sistema de gestão de riscos totalmente identificado, executa e implementa controles internos necessários à boa execução e preservação do patrimônio.

Em termos de planejamento estratégico, a instituição já possui uma maturidade muito elevada, uma vez que, já realiza com suas unidades estratégicas o levantamento de objetivos, iniciativas e projetos estratégicos, com seus respectivos indicadores e metas.

Contudo, no passo seguinte, que seria o levantamento de riscos e controles para o alcance desse planejamento estratégico tão bem consolidado, fica caracterizada a iniciação de uma sistemática de gerenciamento de riscos e de controles internos, ainda muito tímida, mas já vislumbrada pela instituição como medidas necessárias e importantes para o alcance dos objetivos estratégicos.

6. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis;

Com o monitoramento da Nota de Auditoria Interna nº 01/2013-05 de 14/01/2014, originada da *Ação 05-2013 Gestão do Patrimônio Imobiliário*, por meio do exame de 81 laudos de avaliação dos bens imóveis sob jurisdição do IFCE, do inventário 2019-2020, dos lançamentos no sistema SPIUNET e da documentação complementar, verificou-se que algumas recomendações, com reflexo contábil no IFCE, não foram implementadas, como parte delas foram, e outras foram implementadas parcialmente. As recomendações com reflexos contábeis se referiam ao cadastramento dos bens imóveis no sistema SPIUNET; a ajustes de áreas de imóveis utilizados pelo IFCE no inventário e no SPIUNET; à inclusão das áreas do terreno e do memorial das benfeitorias e construções existentes sobre os imóveis utilizados pelo IFCE no inventário e no SPIUNET, inclusive, observando os *campi* que tivessem seus próprios Centros de Inclusão Digitais (CID) como sendo parte de suas benfeitorias e que fossem desconsiderados o valor do terreno, que tocasse a cada CID, para que não houvesse duplicidade de avaliação. Foi realizado a contagem dos terrenos, cedidos ou doados ao IFCE pelas Prefeituras e particulares, para instalação dos Centros de Inclusão Digitais (CID), na avaliação dos CID, considerando que os terrenos dos *campi* de Cedro, Juazeiro do Norte, Iguatu e Tabuleiro do Norte já tivessem sua própria avaliação. Da análise da recomendação 004 da Nota de Auditoria Interna 01/2013-05 de 14/01/2014 surgiu a necessidade de tratar sobre a situação dos registros das casas funcionais do *campus* Crato, pois foram acrescidas no SPIUNET áreas e benfeitorias correspondentes aos espaços das casas funcionais pertencentes ao *campus* Crato, com a criação dos RIP nº 1385.00050.500-9, 1385.00052.500-0, 1385.00054.500-0, e 1385.00056.500-1, sem a subtração das áreas e benfeitorias correspondentes aos espaços das casas funcionais do RIP original nº 1385.00029.500-4. Poderia ter sido criado um RIP de utilização a partir do RIP original nº 1385.00029.500-4, para cada casa funcional, permanecendo a área de 1.466.457,00 m². Foi recomendado **fazer os ajustes no SPIUNET para que se retratem os valores**

avaliados e as áreas constantes do laudo de avaliação 027 de 20 de fevereiro de 2019, em relação às casas funcionais. Ficou faltando serem cadastrados os seguintes imóveis: *Campus* Quixadá, *Campus* Sobral/Centro de Inclusão Digital/Fortaleza, no Bairro Dias Macedo (Projeto Renascer), *Campus* Itapipoca, *Campus* Limoeiro do Norte, terreno cedido pelo DNOCS, *Campus* Pecém, Terreno da FINEP: Imóvel localizado no Parque Manibura, *Campus* Icapuí. Alguns desses imóveis terão seu uso reavaliados antes de serem cadastrados no SPIUNET.

Por fim, este PARECER acrescenta informação à Prestação de Contas Anual do IFCE, relativo ao exercício de 2020, para submissão apreciação e aprovação do CONSELHO SUPERIOR do IFCE, da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

MILENA MENDES DA COSTA

Titular da Unidade de Auditoria Interna - IFCE

Matrícula nº **326**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
(PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020)**

A Unidade de Auditoria Interna do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) apresenta relatório de atividades da unidade de auditoria interna por ocasião da Prestação de Contas Anual da referida Entidade, na forma prevista na Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22/04/2020; na Decisão Normativa TCU nº 187 de 09/09/2020, correspondente ao Exercício Financeiro de 2020, da forma abaixo, com base na síntese das avaliações e resultados das ações de auditoria realizadas no exercício de 2020.

1. Da demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e as justificativas para a não conclusão e a não realização dos trabalhos previstos, de modo a evidenciar o desempenho da unidade de auditoria interna.

No exercício de 2020, foram previstas no PAINT a realização de nove ações de auditoria: uma estava relacionada a treinamento para os auditores da AUDIN – Capacitação; uma ação de monitoramento dos Planos de Providências Permanente – PPP/CGU e PPPI/IFCE; duas ações para elaboração de documentos – PAINT e RAINTE; uma ação reservada para demandas extras e não previstas – Reserva Técnica; uma ação reservada para assistência aos analistas da CGU; uma ação para encerramento de exercício findo; uma ação de fortalecimento da Auditoria: *Ação nº 08 – Elaboração do PGMQ*; e uma ação de avaliação: *Ação nº 05 - Auditoria em Fundação de Apoio*. Das nove ações planejadas, oito foram realizadas, alcançando um nível de execução de 88,88%, conforme disposição do Quadro 1:

Quadro 1 – Situação das ações de auditoria planejadas

Nº	Ações de auditoria planejadas para 2020	Situação da execução
01	Monitoramento dos Planos de Providências Permanente.	Realizada
02	Elaboração do RAINTE 2019	Realizada
03	Assistência aos analistas e técnicos da CGU/CE nos trabalhos de auditoria de acompanhamento de gestão 2020	Realizada
04	Elaboração do PGMQ	Não Realizada
05	Auditoria em Fundação de Apoio	Realizada
06	Capacitação	Realizada
07	Reserva técnica	Realizada
08	Elaboração do PAINT/2020	Realizada

09	Acompanhamento das ações de Encerramento do Exercício findo	Realizada
----	---	-----------

Não houve ações realizadas sem previsão no PAINT, visto que a AUDIN já reserva um quantitativo de horas na ação chamada de reserva técnica para ser utilizada na hipótese de ações não previstas.

A Ação nº 04 – *Elaboração do PGMQ* não foi realizada em virtude da situação de pandemia COVID19. A elaboração do plano de gestão e melhoria da qualidade requer reiterados debates e análises entre a equipe de auditores o que ficaria dificultado pelo modelo de trabalho remoto estabelecido na instituição.

2. Principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão.

Ação Nº 05 – Auditoria em fundação de apoio	
Número do Relatório	01/2020-05
Conclusão	Por meio do trabalho desenvolvido, foi possível concluir que no quesito transparência no relacionamento entre o IFCE e suas fundações de apoio é preciso esforço para melhorar significativamente os requisitos de transparência estabelecidos no Acórdão 1178/2018-TCU.
Recomendações	Com a finalidade de atender uma demanda firmada no Acórdão 1178/2018 – Plenário, oriundo do Tribunal de Contas da União - TCU. A equipe avaliou os requisitos de transparências nas relações entre IFCE e suas fundações de apoio. Na ocasião a equipe analisou os seguintes assuntos: 1.1.1) Avaliação do Controle Interno das parcerias firmadas entre o IFCE e suas Fundações de apoio; e 1.1.2) Inobservância a Legislação. Da realização da ação resultaram as seguintes recomendações: RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se ao IFCE que incorpore no seu cotidiano uma política de controle interno que garanta a publicidade das parcerias firmadas e o exercício da transparência ativa, a fim de atender aos normativos pátrios, bem como ao acórdão 1178- Plenário do Tribunal de Contas da União- TCU. RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se ao IFCE com fulcro no Acórdão 1178/2018 -Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU: a) implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem o IFCE, com divulgação de informações sobre os projetos; b) adotar, na divulgação das informações, em especial daqueles referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: ->disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

- >possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;
- >possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;
- > atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.
- > divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:
- > informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;
- > seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;
- > informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;
- > metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
- > relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;
- > relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

RECOMENDAÇÃO 003: Recomenda-se ao IFCE com base no Acórdão 1178/2018 -Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, a orientarem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

a) obrigação de ofertar os seguintes recursos:

- > seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- > acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;
- > gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;
- > ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- > adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

b) em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

- > disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

- > possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;
- > possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;
- > atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.
- > divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;
- > disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFCE (acórdão 2.731/2008- Plenário);
- > divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;
- > publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;
- > acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;
- > acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;
- > divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;
- > publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
- > divulgação dos relatórios de gestão anuais;
- > divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;
- > acesso à íntegra das demonstrações contábeis;

c) adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

- > registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral;
- > ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis do IFCE, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;
- > uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.

	-> publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam; -> criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo; -> designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação. RECOMENDAÇÃO 004: Recomenda-se aos responsáveis, pelas parcerias firmadas entre o IFCE e as fundações de apoio, que atentem para os prazos e os registros de todas as informações, de forma transparente, da avaliação periódica de desempenho das fundações de apoio, levando em consideração indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração com tais fundações e submeta ao CONSUP para aprovação desse colegiado. RECOMENDAÇÃO 005: Recomenda-se à PROAP, com a colaboração das pró-reitorias (PROEXT, PRPI, PROEN), a unificação, bem com a padronização de rito, de todas as parcerias existentes no âmbito da reitoria, nos termos do manual de convênio. RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se ao IFCE o aprimoramento de seus fluxos presente no manual de convênio, inserindo nesses a publicação dos convênios e análogos desde a oficialização da parceria até a prestação de contas. RECOMENDAÇÃO 007: Recomenda-se ao IFCE a publicação com suas atualizações, de maneira transparente, das pactuações firmadas entre o IFCE e suas fundações de apoio, dos últimos 5 anos a partir da edição deste relatório de auditoria, com fundamento no acórdão 1178- plenário do Tribunal de Contas da União- TCU. RECOMENDAÇÃO 008: Recomenda-se que os responsáveis observem a segregação de funções na instrução processual das parcerias firmada entre o IFCE e suas fundações de apoio.
Providências	RECOMENDAÇÃO 001: Em processo de monitoramento. RECOMENDAÇÃO 002: A Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação-DGTI está desenvolvendo um sistema a pedido da Pró-Reitoria de Administração-PROAP, a fim de atender esta recomendação. Entretanto em reunião, para fins de apresentação do aludido sistema em sua fase experimental, com os membros da DGTI, o coordenador de convênio da PROAP e a equipe da AUDIN, observou-se que o advento do sistema é um avanço para os convênios e congêneres que tenha o IFCE como partícipe, contudo o sistema em discussão precisa ser inserido outras funcionalidades, objetivando atender ao acórdão 1178/2018 - Plenário do TCU e, conseqüentemente, assegurar a transparência ativa. RECOMENDAÇÃO 003: Em processo de monitoramento. RECOMENDAÇÃO 004: Em processo de monitoramento. RECOMENDAÇÃO 005: Recomendação atendida, haja vista a PROAP ter enviado o Ofício-Circular nº 104/2020/PROAP/REITORIA-IFCE (processo 23255.000103/2020-35) aos setores interessados com a informação de que a instrução processual de convênios e instrumentos deve seguir o manual de convênios, em atendimento à recomendação da Auditoria Interna. RECOMENDAÇÃO 006: Em processo de monitoramento. RECOMENDAÇÃO 007: Em processo de monitoramento.

3. Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas avindos, com a avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna;

Ao concluir cada ação de auditoria, a AUDIN emite um relatório que é encaminhado, concomitantemente, à área auditada, ao reitor, para avaliação quanto ao sigilo das informações em razão da Lei de Acesso à Informação (LAI) e à coordenadoria de governança. Essa etapa é realizada, sempre que possível, com a apresentação do relatório em uma reunião com o auditado a fim de que as constatações apontadas sejam bem esclarecidas e as recomendações possam ser atendidas com mais celeridade. Juntamente com o relatório, segue o Plano de Providências Permanente Interno (PPPI). Esse documento apresenta todas as recomendações expedidas no Relatório de Auditoria Interna (RAI) para que, em até 30 dias úteis do recebimento do documento, o auditado apresente as providências que pretende tomar e, em qual prazo.

Essas recomendações não são monitoradas por meio de sistema informatizado, a AUDIN está realizando testes no *E-aud*, a partir do momento em que a CGU disponibilizou o sistema para as Unidades de Auditoria Interna Governamentais. Em 2020, a sistemática de monitoramento se deu por meio de planilhas em excel. A cada avaliação do PPPI, em sede de monitoramento, é expedida uma nota informativa contemplando o status das recomendações, a saber:

Implementada – recomendação que foi analisada no exercício, fazendo distinção em exercício atual e anterior, e que foi considerada atendida;

Parcialmente implementada – recomendação que foi analisada no exercício cuja implementação está em curso ou quando o auditado declara implementada, mas que não foi confirmada pela AUDIN;

Não implementada – recomendação que foi analisada no exercício e está pendente de implementação ou quando não há manifestação do auditado, ou seja, ausência de informação;

Baixada – recomendação que foi analisada no exercício e foi desconsiderada; ou por repetição; ou por não aplicação, por decurso de prazo; ou quando a recomendação não é cabível, quando o auditor se convence do contraditório do auditado;

Nunca monitorada – recomendação que ainda não sofreu nenhuma ação de monitoramento.

As recomendações podem, ainda, adquirir uma classificação em razão dos seus prazos de atendimento. Nesse caso, elas podem configurar em uma das três situações a seguir:

Vincenda – quando a recomendação está dentro do prazo de atendimento dado pelo auditado;

Expirada – quando o prazo de atendimento informado pelo auditado venceu e não houve nenhuma atualização das providências pela Unidade Auditada;

Não monitorada – quando a Unidade Auditada atualizou as providências, mas a recomendação não foi monitorada pela equipe de auditoria.

As recomendações expedidas pela unidade de auditoria interna são monitoradas por meio da ação de monitoramento previstas, em todos os exercícios, duas vezes por ano.

Em 2020, excepcionalmente, foi realizado monitoramento durante todo o ano. As razões para isso foram expostas no PAINT e submetidas à CGU e ao IFCE e foram aprovadas por ambos.

A AUDIN movimentou, durante o ano de 2019, 794 recomendações, com status de recomendações emitidas no ano; não monitoradas; não implementadas; parcialmente implementadas; implementadas e baixadas, ficando com um saldo de 702 recomendações em 31/12/2019, para se trabalhar durante o ano de 2020.

Esse cenário despertou a equipe de auditoria, de que seria necessária uma força tarefa para reduzir esse número. Dessa forma, a equipe monitorou, em 2020, os relatórios com mais alta prioridade. O levantamento relacionou 65 trabalhos passíveis de monitoramento, dos quais 39 foram monitorados, ou seja, 60% dos trabalhos, restando um saldo de 54 relatórios passíveis de monitoramento para 2021.

Em 31/12/2020, a AUDIN identificou que durante o ano de 2020 movimentou-se 714 recomendações com status de recomendações emitidas no ano; não monitoradas; não implementadas; parcialmente implementadas; implementadas e baixadas, ficando com um saldo de 554 recomendações, no dia 31/12/2020, que é o número de recomendações pendentes para se trabalhar no exercício de 2021.

Em que pese, ainda exista um volume considerável de recomendações a serem implementadas, a AUDIN considera que o trabalho de monitoramento reduziu um expressivo número de recomendações.

O quadro 2 apresenta a situação e a quantidade de recomendações emitidas até o final do exercício de 2020.

Quadro 2 – Quantidade e situação das recomendações até 31/12/2020

SITUAÇÃO, EM 31/12/2020, DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN	
Emitidas/Vincendas	73
Não monitorada	394
Não implementadas	42
Parcialmente implementadas	45
Implementadas em 2020	110
Baixadas	50
TOTAL	714

Na esteira do monitoramento, a AUDIN quantificou os benefícios financeiros e não financeiros resultantes de suas ações de auditoria em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa Nº 4, de 11/06/2018 e IN Nº 10 de 28/04/2020 (Aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal).

O quadro a seguir apresenta os benefícios da atividade de auditoria contabilizados em 2020. Ressalta-se que, para a quantificação de benefício de 2020, foram consideradas as providências implementadas pelo gestor em 2018, 2019 ou 2020 conforme o caso. Para melhor entendimento, apresentamos o Relatório ou Nota de Auditoria que originou a recomendação; o ano de implementação pelo gestor e o benefício por classe, a saber: Classe de Benefício I (Financeiro e Não Financeiro) ; Classe de Benefício II (Gastos indevidos; Valores recuperados; Missão, Visão e/ou Resultado; Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos) ; Classe de Benefício III (Transversal; Estratégica e Tático-Operacional):

Relatório/Nota de Auditoria	Ano de implementação	Classe de Benefício I	Classe de Benefício II	Classe de Benefício III
NAI 01/2018-04 – Auditoria em licitação e na execução de contratos	2019	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
NAI 01/2018-04 - Auditoria em licitação e na execução de contratos	2018	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
NAI 02/2018-04 Auditoria em licitação e na execução de contratos	2020	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
NAI 04/2019-10 Auditoria na execução de contratos	2019	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
NT 02/2017-15 Auditoria na concessão de auxílios	2019	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
NT 04/2017-15 Auditoria na	2019	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura	Tático-Operacional

aquisição de passagens			e/ou processos internos	
RAI 05/2015-05 Auditoria em licitações sustentáveis	2019 e 2020	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
RAI 04/2016-15 Auditoria no PRONATEC	2019	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional
NAI 01/2016-07 Auditoria nos adicionais de insalubridade e periculosidade	2019	Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e/ou processos internos	Tático-Operacional

4. Quadro demonstrativo das recomendações da AUDIN, do órgão de controle interno (CGU) e do órgão de controle externo (TCU) implementadas no exercício e das não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAIN.

As recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União (CGU) para o IFCE por ocasião das auditorias de acompanhamento de gestão ou de auditoria anual de contas estão sendo monitoradas por meio do sistema *E-aud* da CGU em substituição ao sistema Monitor. Para acompanhamento dessas recomendações, no IFCE, as recomendações são divididas entre as unidades estratégicas, a saber: Pró-reitoria de Administração e Planejamento; Pró-reitoria de Ensino; Pró-Reitoria de Extensão; Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação; Pró-reitoria de Gestão de Pessoas; Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação; Ouvidoria; Auditoria Interna e Corregedoria.

Cada unidade estratégica possui dois servidores com acesso ao sistema *E-aud* para inserir suas manifestações e revisões e, em seguida, encaminhá-las à Auditoria Interna para que esta promova o envio à CGU.

Apresentamos, a seguir, a situação das recomendações da CGU no exercício de 2020:

Em 10/02/2020, o IFCE possuía 51 recomendações pendentes de implementação no sistema *E-aud*.

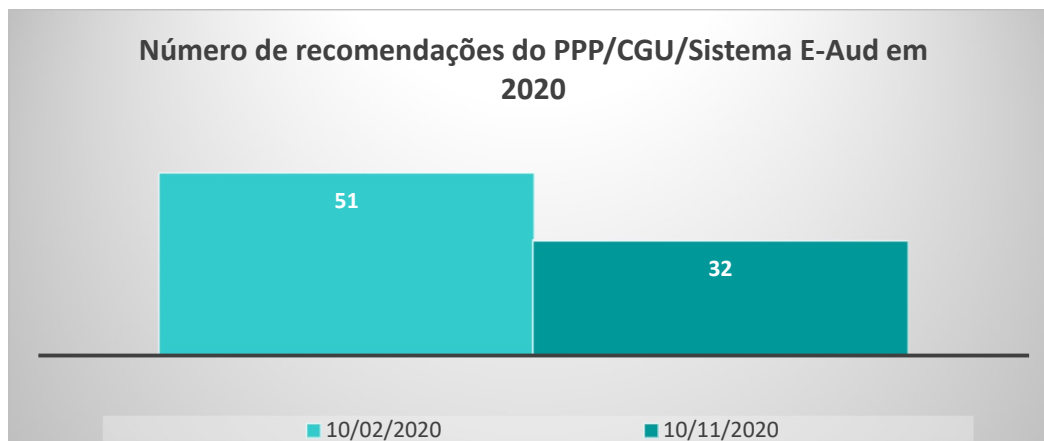
Em 10/11/2020, o IFCE passou a contar com 32 recomendações pendentes de implementação, fechando o exercício com esse número de recomendações.

Desde então, o IFCE, por meio da coordenadoria de governança e da unidade de auditoria interna vem monitorando as unidades estratégicas para que as recomendações da CGU sejam atendidas tempestivamente.

Diante disso, o número de recomendações do sistema *E-aud* foi reduzido para 32 recomendações, refletindo um atendimento percentual de 36,5%.

O gráfico 1 apresenta a situação das recomendações do sistema *E-aud* em 2020:

Gráfico 1 - Situação das recomendações do PPP/CGU/Sistema *E-aud* em 2020



A partir de julho de 2020, as recomendações e comunicações do TCU passaram a ser acompanhadas por meio do sistema conecta disponibilizado pelo próprio tribunal.

O Quadro três mostra os acórdãos com deliberações que são acompanhados pela Coordenadoria de Governança (CGOV), por meio dos processos SEI e *E-aud* da CGU. Os acórdãos 5.954/2012-1ª Câmara e 7.194/2019-1ª Câmara foram acompanhados no Processos SEI 23255.007459/2019-66 e no *E-aud*. O Acórdão 3.197/2015-1ª Câmara está sendo acompanhado no Sistema *E-aud* da CGU, e o Acórdão 2.729/2017-Plenário está sendo acompanhado por meio do Processo SEI 23255.000974/2018-34, já o Acórdão nº 8.357/2017-1ª Câmara constava do Relatório de Gestão de 2017. Esses dois últimos são da área de gestão de recursos humanos, houve a divulgação para a comunidade do IFCE, e não foram acompanhados pela Unidade de Auditoria Interna, em sua Ação de Monitoramento.

Quadro 3 – Situação das deliberações do TCU para o IFCE

Acórdão	Total de Deliberações no Acórdão	Deliberações Atendidas	Deliberações Não Atendidas
5.954/2012-1ª Câmara	05	05	00
3.197/2015-1ª Câmara	03	00	03
2.729/2017-Plenário	02	00	02
8.357/2017-1ª Câmara	04	00	04
7.194/2019-1ª Câmara	03	00	03
1.178/2018-Plenário	01	00	01
TOTAL	18	05	13

Em 2020, foram recebidos quatro acórdãos (389/2020-P; 2175/2020-P; 11.578/2020-2C; 4789/2020-1C) e nove comunicações por meio do sistema conecta/TCU. Todas as comunicações foram concluídas no conecta. Todos os acórdãos estão aguardando conclusão, com exceção do Acórdão 4.789/2020 TCU – 1ª Câmara que considerou cumprida todas as determinações

remanescentes do Acórdão 5.954/2012-1ª Câmara, porém a CGU/CE ainda está analisando essas recomendações no sistema *E-aud*.

Quadro 4 - demonstrativo das recomendações da AUDIN, CGU e TCU

ORIGEM DA RECOMENDAÇÃO	Nº DE RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO	Nº DE RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO
AUDIN	109	87
CGU	19	0
TCU	05	13

5. Fatos, premissas, restrições e limitações interpostos à realização das atividades do PAINT e o seu impacto na execução e nas conclusões das auditorias ou no funcionamento da unidade de auditoria interna

As limitações e restrições que impactaram as atividades da AUDIN no exercício de 2020 aconteceram, sobretudo, em razão da pandemia COVID19 que interrompeu as atividades presenciais no início do primeiro semestre de 2020 passando a execução no modo remoto (tele trabalho). Contudo, somente uma ação de auditoria não foi realizada.

6. Quadro demonstrativo do pessoal da auditoria interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados

Quadro 5 – ações de capacitação realizadas

Curso		Modalidade	Carga Horária	Qtde	Total de horas
Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia	ENAP	EAD	40	1	28
Curso on-line sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	CGU	EAD	16	3	48
Auditoria do Setor Público	FACULDADE METROPOLITANA	EAD	180	2	360
Auditoria Interna Baseada em Riscos	Crossover Business School	EAD	16	2	32
Controles Internos e Externos na Gestão Pública	FACULDADE METROPOLITANA	EAD	180	2	360
Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social	STF	EAD	27	1	27

Atualização Gramatical	ENAP	EAD	40	1	40
Atualização do Modelo de Três Linhas	CONACI	EAD	2	2	4
Fórum Anual das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo	CGU	EAD	3	2	6
Submissão artigo: Estudo preditivo do impacto orçamentário da emenda constitucional nº 95/2016 nas universidades federais brasileiras	Revista Controle do TCE-CE				
Boas Práticas Internacionais de Auditoria Interna – IPPF	Escola de Auditoria e Governança Corporativa	EAD	8	1	8
Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	ENAP	EAD	20	1	20
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	ENAP	EAD	40	1	40
O Atual Paradigma da Auditoria no Setor Público	Gizelma Lima Consultoria Auditoria e Treinamentos	EAD	2	1	2
52º FONAITEC Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação	FONAI	EAD	20	1	20
Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção	TCU	EAD	25	1	25
Auditoria e Controle	IEPC	EAD	200	1	200
Total de Horas com capacitação para seis servidores					1.220h

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

MILENA MENDES DA COSTA
Titular da Unidade de Auditoria Interna - IFCE
Matrícula nº **326**